



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Ata nº 25/2025

No dia dois do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 08:30 horas, reunidos no Plenário "Joaquim Calmon", presentes os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ): Caio Ferraz Ramos (Presidente), Adriel Silva Souza (Relator), Carlos Roberto Romanha (Membro). Também presente a Assessora jurídica da CCJ, Jamille Seibert Agnezi. Abertos os trabalhos, fora iniciada discussão sobre as matérias em tramitação nesta comissão sendo deliberadas as seguintes proposições:

I - Processo nº 11352/2025 (PLO 126/2025), de autoria do Vereador Roque Chile, tendo em sua descrição: "Dispõe sobre a denominação da Quadra Municipal localizada na Rua Lastênio Calmon, Bairro Aviso - Linhares ES"; com parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

II - Processo nº 12537/2025 (PLO 136/2025), de autoria da Vereadora Pamela Maia, tendo em sua descrição: "Declara a utilidade pública do Instituto Cultura +"; com parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

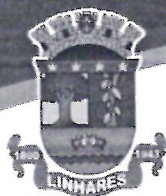
III - Processo nº 12561/2025 (PLO 137/2025), de autoria do Vereador Caio Ferraz, tendo em sua descrição: "Institui a Política Municipal de Valorização de Artistas Musicais Locais no Município de Linhares, cria o Cadastro Municipal de Artistas Musicais Locais e dá outras providências"; com parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

IV - Processo nº 12532/2025 (PLO 135/2025), de autoria do Vereador Juninho Buguiu, tendo em sua descrição: "Dispõe sobre a proibição de uso de cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, nas escolas do Município de Linhares, e dá outras providências"; com parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

V - Processo nº 13319/2025 (PLC 10/2025), de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares, tendo em sua descrição: "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 116, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a regularização de edificações executadas em desacordo com a legislação vigente no Município de Linhares, e dá outras providências"; com parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

Adriel Souza

De



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Eventuais processos em pauta não concluídos na presente reunião terão sua discussão adiada para a reunião seguinte. Nada mais havendo a constar, os membros desta Comissão dão por encerrada a presente reunião, que vai devidamente assinada.

CAIO FERRAZ

Presidente da Comissão

ADRIEL PAJÉ

Relator da Comissão

SARGENTO ROMANHA

Membro da Comissão